



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1580, DE 6 DE MAIO DE 2010

(Autoria: Vereador Isaias Dantas)

Declara de utilidade pública a Associação de Ensino Superior de Piúma.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ensino Superior de Piúma, com sede nesta cidade na Rua Joana Ribeiro, 349, bairro Acaiaca, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.719/0001-40.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 6 de maio de 2010,
46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA

Prefeito